



PRÓ-GENÉTICA

**PROGRAMA DE MELHORIA DA
QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO
BOVINO BRASILEIRO**

**PASSO A PASSO
E REGULAMENTO**



UBERABA | 2023



INVISTA NO MELHORAMENTO GENÉTICO
E GARANTA OS MELHORES RESULTADOS.



FUNDAMENTAÇÕES E O PASSO A PASSO

Pró-Genética é um programa concebido pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu e apoiado pelos governos federal, estaduais e municipais, órgãos de pesquisa, de extensão rural, de defesa sanitária animal e de capacitação e formação de mão-de-obra rural, que tem como missão contribuir para o aumento da produção sustentável de carne e leite de origem bovina no país. Os objetivos do programa podem ser resumidos em:

- › Aumentar a produção de carne e leite nas pequenas e médias propriedades rurais, através da utilização de touros melhoradores.
- › Proporcionar ao pequeno e médio produtor rural possibilidades de aumento de renda, através da melhoria da produtividade e, conseqüentemente, da qualidade do seu padrão social.
- › Estimular os governos municipais, estaduais e federal a criar políticas públicas de fomento e apoio financeiro aos pequenos e médios produtores rurais.
- › E por último, mas não menos importante, estabelecer uma conexão real e contínua entre o segmento da produção de genética especializada (os chamados rebanhos “superiores”) e a base da produção (rebanhos comerciais), de forma a garantir o fluxo de genética superior para a base produtiva. Além disso, essa conexão deve permitir, no médio prazo, que os rebanhos comerciais retroalimentem o segmento da seleção com suas demandas reais, contribuindo dessa forma para um alinhamento de esforços.

Para atingir seus objetivos, o programa trabalha com a oferta de touros melhoradores, como meio de carrear genética superior para os segmentos de produção.

O modelo “touro” foi adotado pelo fato de que, tecnicamente, no mínimo 75% da mudança genética em uma população ocorre via touro. Isso é facilmente comprovado quando se considera a maior capacidade biológica de um reprodutor em deixar maior número de descendentes do que a matriz, em uma mesma unidade de tempo. Na prática, isso quer dizer que o touro de baixa qualidade genética usado na propriedade irá transmitir essa inferioridade em escala. O simples fato de trocar um touro sem padrão genético por outro de genética superior é suficiente para, em apenas uma safra, alterar positivamente o perfil do rebanho. A oferta dos touros tem sido feita, preferencialmente, através da realização de feiras comerciais, onde selecionadores (ofertantes) e pequenos e médios produtores rurais (compradores) são convidados a participar. A negociação é livre, mas pela missão do programa, o preço sugerido para a comercialização dos animais é correspondente de 40 a 60 @ de boi gordo, variando em função da natural diferença existente entre os animais. Outros modelos são previstos dentro do programa, como leilões e o Pró-Genética online. A chancela Pró-Genética nos eventos busca a mobilização dos pequenos e médios produtores, através dos parceiros envolvidos e especialmente do órgão de extensão rural. O Pró-Genética online consiste em um sistema eletrônico no qual os criadores disponibilizam seus touros para consulta pública. É um sistema em expansão que dispensa operações de montagem de feiras, transporte de animais e deslocamentos de vendedores e compradores, permitindo o acesso a touros melhoradores por produtores, em todo território nacional.

POR QUE TOUROS PO PUROS DE ORIGEM?

A regra de inclusão de apenas touros registrados no programa não é aleatória. Sabe-se que touros provenientes de plantéis de seleção acumulam genética melhoradora. E o que é mais importante: esse melhoramento genético acumulado é transmitido com eficiência para seus descendentes. Quem garante essa consistência genética é o registro genealógico, que certifica que o reprodutor ofertado no programa é proveniente de rebanhos oficialmente controlados. Touros PO ainda produzem progênes uniformes, o que facilita o manejo na propriedade, uma vez que as decisões sobre os aspectos reprodutivos, sanitários e nutricionais são comuns a todos os animais, o que facilita o planejamento das ações.

Além da garantia do registro genealógico como Puros de Origem, os touros ofertados no Pró-Genética precisam ainda atender às seguintes especificações:

- › Ter idade máxima até 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dias na data do evento, de forma a possibilitar ao pequeno e médio produtor rural o seu uso imediato no rebanho, aproveitando-o durante toda a sua vida útil.
- › Possuir exame andrológico positivo, atestando sua qualidade como reprodutor.
- › Possuir exame negativo para brucelose e tuberculose.
- › Peso mínimo de acordo com a raça, idade e regime alimentar.

QUEM FAZ O PROGRAMA?

- › O Pró-Genética, por sua natureza, depende da ação sinérgica de pelo menos nove segmentos:
- › Da ABCZ, como entidade que controla e certifica a genética melhoradora.
- › Dos criadores ofertantes de genética superior.
- › Dos órgãos de extensão rural, identificando, esclarecendo e mobilizando os pequenos e médios produtores rurais.
- › Dos órgãos de pesquisa transferindo as tecnologias geradas e capacitações de técnicos e extensionistas rurais.
- › Dos órgãos de defesa sanitária, garantindo a sanidade dos animais.
- › Do SENAR, como entidade que desenvolve ações de formação profissional rural e atividades de promoção social, identificando as necessidades de qualificação, aperfeiçoamento ou atualização da mão-de-obra, ofertando cursos adequados para capacitação.
- › Dos agentes financiadores, oferecendo crédito acessível e compatível com o padrão socioeconômico do pequeno e médio produtor rural.
- › Das Federações, Sindicatos Rurais, Prefeituras ou agentes promocionais, viabilizando a realização dos eventos Pró-Genética.
- › Dos pequenos e médios produtores, objetivo maior do programa.

A presença do governo, em todas as suas esferas, legitima e potencializa as ações do programa.

O QUE COMPETE A CADA SEGMENTO?

Cada promotor do programa tem sua função dentro do processo.

ABCZ

- › Ministrar palestras aos produtores rurais e convidar parceiros com a mesma finalidade.
- › Certificar os animais participantes do evento.
- › Conferir o local, incluindo as condições estruturais, onde será realizada a feira.
- › Buscar novos criadores a participarem das feiras.
- › Comunicação, marketing e publicidade. Confecção de convite, spot, cartazes, catálogos, etc.
- › Receber as inscrições dos animais em até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos eventos, analisar a documentação e vistoriar os animais na recepção do evento.
- › Orientar o criador (vendedor) em qualquer eventualidade durante a feira.
- › Dar suporte nas negociações.
- › Repassar informações sobre os touros, sobre a ABCZ e sobre o PMGZ aos produtores.
- › Orientar o produtor (comprador) na escolha dos touros.
- › Estabelecer novas parcerias com líderes locais.
- › Ouvir e transmitir opiniões e críticas construtivas ao programa.
- › Colaborar na melhoria do programa.
- › Realizar a conexão entre os criadores e os demais segmentos do programa.
- › Mobilizar e envolver os produtores.
- › Acompanhar todo o processo da feira.

ÓRGÃOS DE EXTENSÃO RURAL:

- › Ministrar palestras aos produtores rurais.
- › Mobilizar cooperativas, agentes financeiros, além de envolver os produtores locais e de municípios vizinhos a participarem das Feiras de Touros Pró-Genética.
- › Realizar levantamento da demanda por touros junto aos produtores rurais e enviar à ABCZ .
- › Conferir o local onde será realizada a feira, dando maior confiabilidade aos criadores.
- › Dar suporte nas negociações.
- › Orientar o produtor na escolha dos touros e promover a assistência técnica após a aquisição dos animais.
- › Ouvir, reunir e transmitir opiniões e críticas construtivas dos produtores adquirentes, colaborando para a melhoria do programa.
- › Colaborar na melhoria do programa.
- › Acompanhar todo o processo da feira em questão.
- › Realizar a conexão entre os criadores e os demais segmentos do programa.

ÓRGÃOS DE PESQUISA:

- › Gerar e transferir as tecnologias.
- › Capacitar técnicos e extensionistas rurais.
- › Ministrar palestras nos seminários e eventos técnicos.

ÓRGÃOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL:

- › Ouvir e transmitir opiniões e críticas construtivas ao programa.
- › Colaborar na melhoria do programa.
- › Acompanhar todo o processo da feira em questão.
- › Recepção e fiscalização sanitária dos animais e emissão das GTAs ao término do evento.

DO SENAR, COMO ÓRGÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA RURAL:

- › Sensibilizar os produtores sobre a necessidade de qualificação da mão-de-obra rural.
- › Identificar em cada região as mais relevantes deficiências em mão-de-obra rural.
- › Oferecer cursos de capacitação segundo as demandas identificadas.

SINDICATOS RURAIS, PREFEITURAS OU AGENTES PROMOCIONAIS:

- › Solicitar, se necessário, a oficialização do evento junto à Secretaria da Agricultura do Estado (ou outro órgão regulador).
- › Solicitar aos agentes financeiros, linhas de crédito, apoio e presença nas Feiras de Touros Pró-Genética.
- › Colaborar no levantamento da demanda por touros junto aos produtores rurais.
- › Atender às demandas de realização das feiras, cuidando para que as seguintes providências sejam tomadas:
 - Definição do local onde será realizada a Feira de Touros e o Seminário para os produtores rurais.
 - Observar que, caso ocorra outro evento em conjunto com a Feira, tais como exposição, torneio leiteiro, dentre outros, o espaço destinado à Feira Pró-Genética seja distinto dos demais e perfeitamente identificado.
 - Verificar as condições dos currais destinados à realização das feiras, se fixos ou móveis, com piso de terra, cascalho ou cimentado, com cama para o gado ou não, garantindo um padrão de bem-estar animal e comunicar aos demais organizadores do evento.

- Disponibilizar cochos para alimentação e água para os animais em boas condições de uso, assim como a oferta de volumoso para os animais, dentro de padrões aceitáveis para consumo.
- Verificar a existência de desembarcador no local da feira.
- Providenciar com maior empenho área sombreada para os visitantes e, se possível, para os animais.
- Nomear pessoa responsável para manter contato direto com a ABCZ e o órgão de extensão rural.
- Tomar as providências necessárias para abertura do evento junto ao órgão de defesa sanitária animal local, obter numeração para emissão de GTA e nota fiscal (NF), assim como contratar responsável técnico para o evento até o seu encerramento e liberação dos animais.
- Disponibilizar e conferir o local da feira, a fim de viabilizar o evento.
- Mobilizar produtores da região que queiram adquirir touros de qualidade.
- Dar suporte na feira, fornecendo água, café, mesas e cadeiras, quando necessário.
- Dar suporte durante as vendas.
- Disponibilizar data e local e convidar os produtores para um seminário, a ser realizado previamente à feira, com palestras sobre temas pertinentes à melhoria da produção, tais como formação e manejo de pastagens, melhoramento genético e saúde animal.

O sucesso das feiras Pró-Genética depende do trabalho conjunto e sinérgico de todos esses segmentos. É válido lembrar que o objetivo do programa, qual seja, o de levar qualidade a todos os estratos do rebanho bovino nacional, está previamente determinado na missão de todos os órgãos, entidades e governos envolvidos.

1 - PROGRAMAÇÃO DA FEIRA

- 1.1- Identificar instituições envolvidas no Projeto.
- 1.2 - Reunião com as entidades promotoras da feira.
- 1.3 - Avaliação dos currais, desembarcador, cochos e bebedouros.
- 1.4 - Definir dia, horário, local da feira e do seminário.

2 - FUNÇÕES DO PROMOTOR DA FEIRA NO MUNICÍPIO: SINDICATO RURAL

- 2.1 - Solicitar à Secretaria de Agricultura Estadual a oficialização para a realização da Feira Pró-Genética, com 45 dias de antecedência, quando aplicável.
- 2.2 - Garantir boas condições dos currais, desembarcador, cochos para volumoso e água.
- 2.3 - Disponibilizar volumoso e água dentro de padrões aceitáveis para os animais participantes.
- 2.4 - Registrar o evento junto ao órgão de Defesa Sanitária Animal com pelo menos 30 dias de antecedência e confirmar a presença de um responsável técnico durante toda a Feira de Touros Pró-Genética.
- 2.5 - Definir responsável pela recepção e segurança dos touros durante o evento.
- 2.6 - Oferecer suporte à feira: tenda, mesas, cadeiras, copos, café da manhã e da tarde, faixas de apresentação do evento.
- 2.7 - Solicitar aos agentes financeiros disponibilização de linhas de crédito, apoio e participação na feira.
- 2.8 - Buscar patrocinadores e parceiros locais para participação na feira. Encaminhar logomarcas à ABCZ para confecção do convite, 45 dias antes da feira.
- 2.9 - Enviar à ABCZ duas vias do contrato para realização de Feiras de Touros Pró-Genética.

3 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXTENSÃO RURAL

3.1 - Mobilizar os produtores rurais, sensibilizá-los sobre a importância da genética no rebanho bovino e o objetivo da feira.

3.2 - Realizar a pesquisa da demanda de touros de acordo com a raça e a quantidade e enviar para a ABCZ com 30 dias de antecedência.

3.3 - Acompanhar ações juntamente com o promotor do evento.

3.4 - Viabilizar acesso ao crédito rural para os produtores, através de orientação e projetos para aquisição de touros.

3.5 - Participação no seminário e feira, auxiliando na execução e suporte técnico aos produtores.

4 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE PESQUISA

4.1 - Gerar e transferir tecnologia.

4.2 - Capacitar os técnicos e extensionistas rurais.

4.3 - Ministrando palestras em seminários e eventos técnicos.

5 - FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

5.1 - Mobilizar os produtores rurais, sensibilizá-los sobre a importância da sanidade animal, da genética no rebanho bovino e o objetivo da feira.

5.2 - Recepção e fiscalização sanitária dos animais pelo responsável técnico veterinário, além da emissão das GTAs ao término do evento.

5.3 - Participação no seminário e feira, auxiliando na execução e suporte técnico aos produtores.

6 - FUNÇÕES DA ABCZ

6.1 - Convidar os criadores associados para participar das feiras, de acordo com a demanda por touros.

6.2 - Confecção e impressão dos convites para as feiras, com 30 dias de antecedência.

6.3 - Posicionar os criadores vendedores sobre as condições das instalações onde ocorrerá a feira.

6.4 - Vistoria dos animais aptos ao regulamento do Pró-Genética.

6.5 - Acompanhar ações juntamente com o promotor do evento.

6.6 - Confecção de catálogo dos animais a serem comercializados nas feiras.

6.7 - Presença do técnico da ABCZ para a realização de seminário e suporte técnico à feira.

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETIVO

O Pró-Genética (Programa de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho Bovino Brasileiro) tem como objetivo a melhoria do rebanho bovino nacional, tornando a genética melhoradora acessível a todos os segmentos da cadeia produtiva da carne e leite no país, aumentando a produtividade e renda do produtor rural.

O público-alvo do Pró-Genética são os pequenos e médios produtores, que formam a maior parcela dos pecuaristas brasileiros. Todo produtor rural, independente do porte de sua propriedade, pode ser beneficiado com a aquisição de touros através de recursos próprios ou de linhas de crédito bancárias.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS ANIMAIS PASSÍVEIS DE COMERCIALIZAÇÃO

Art. 1º. Os touros precisam ser Puros de Origem (PO), possuir o Registro Genealógico Definitivo (RGD), ter idade máxima até 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dias na data de realização do evento e Exame Andrológico apto à reprodução.

§1º. É obrigatório apresentarem Exames Negativos contra Brucelose e Tuberculose dentro do prazo de validade.

§2º. Os touros serão vistoriados por técnico da ABCZ na recepção do evento e sendo considerados inaptos após a vistoria, devem ser separados e impedidos de serem comercializados.

§3º. É recomendada a seguinte tabela de idade e pesos mínimos, sendo tolerada uma redução de até 10% (dez por cento):

BRAHMAN, GUZERÁ, INDUBRASIL, NELORE, NELORE MOCHA E TABAPUÃ	
até 24 meses	450 kg
De 24 a 36 meses	500 kg
De 36 a 42 meses	550 kg

Art. 2º. Os touros das raças zebuínas, para serem reconhecidos como de aptidão leiteira, devem apresentar pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Pai positivo para produção de leite para todas as raças e somente para a raça Gir, superior em no mínimo três características de conformação; ou
- b) Pai em processo de avaliação, por meio de programa de melhoramento genético reconhecido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; ou
- c) Comprovação de controle leiteiro oficial da mãe, com produção mínima acima da média da raça, em 305 dias.

PRODUÇÃO DE LEITE EM ATÉ 305 DIAS

Gir	3.600 kg de leite
Guzerá	2.300 kg de leite
Sindi	1.700 kg de leite

§1º. As exigências previstas nos itens “a”, “b” e “c” do Art. 2º deste Regulamento, poderão ser substituídas por avaliações genéticas positivas (PTAs) dos touros à venda.

§2º. É recomendada a seguinte tabela de idade e pesos mínimos, sendo tolerada uma redução de até 10% (dez por cento):

	GIR E GUZERÁ LEITEIRO	SINDI
até 24 meses	380 kg	315 kg
De 24 a 36 meses	420 kg	360 kg
De 36 a 42 meses	460 kg	405 kg

Art. 3º. Para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo a partir de janeiro de 2019, os touros com aptidão para corte a serem ofertados nas Feiras, Leilões Chancelados e Pró-Genética online devem possuir avaliação genética gerada por programa de melhoramento genético reconhecido pelo MAPA.

Art. 4º. Para o estado de São Paulo, os touros de aptidão para corte a serem ofertados nas Feiras, Leilões Chancelados e Pró-Genética online devem apresentar:

- a) avaliação genética positiva gerada por programa de melhoramento genético reconhecido pelo MAPA, com Diferença Esperada na Progênie positiva em pelo menos uma característica de crescimento, a saber: peso ao desmame, peso ao ano, ou peso ao soberano; e
- b) Certificação Zootécnica obtida em Prova de Desempenho de Touros Jovens reconhecida pelo MAPA, com desempenho acima da média do grupo testado pelo menos uma característica de crescimento obtida na referida prova.

CAPÍTULO TERCEIRO - DAS POSSÍVEIS FORMAS DE COMERCIALIZIZAÇÃO

Art. 5º. Os animais poderão ser ofertados em três modalidades de comercialização:

- Feiras de Touros
- Leilões Chancelados
- Pró-Genética *online*

Art. 6º. Todo associado da ABCZ poderá participar das Feiras de Touros, promover leilões pelo Pró-Genética e participar do Pró-Genética online, desde que os touros atendam aos requisitos especificados neste regulamento.

Art. 7º. Para chancelar feira e leilão de touros em conformidade com as normas estabelecidas no Pró-Genética e conseqüentemente gozar de todos os benefícios deste Programa, a entidade ou criadores interessados devem formalizar uma solicitação à Secretaria Estadual de Agricultura, com no mínimo 45 dias de antecedência, indicando data e local da realização do evento, as entidades parceiras e o compromisso de seguir rigorosamente este regulamento.

§1º. Aprovada essa solicitação, os demais parceiros organizadores deverão ser comunicados imediatamente, a fim de que possam agendar uma reunião entre as entidades envolvidas e dar início aos trabalhos de preparação do evento.

§2º. A partir do momento que a Secretaria de Estado de Agricultura chancela/oficializa um evento Pró-Genética, subentende-se que a Extensão Rural e a Defesa Agropecuária do estado, os promotores do evento, e os demais parceiros, **farão a divulgação do mesmo e o levantamento de demanda junto aos criadores e potenciais compradores de rebanhos comerciais (corte e leite), com o objetivo de estimular e de promover a transferência desta genética dos criadores selecionadores na forma que melhor atenda aos produtores/compradores.**

§3º. No caso de não existir convênio assinado com a Secretaria Estadual, o agendamento da feira ou leilão deve ser feito junto à unidade de atendimento da ABCZ promotora do evento.

Art. 8º. A Feira de Touros e Leilões Chancelados podem ser organizados em qualquer região, com a efetiva participação das entidades de classe regionais ligadas ao agronegócio: Órgãos vinculados às Secretarias Estaduais de Agricultura e Pecuária, Sindicatos Rurais, Prefeituras Municipais, Cooperativas, Associações de Produtores, ABCZ e agentes financeiros.

§1º. Após a realização da feira ou leilão chancelados pelo Pró-Genética, os organizadores deverão enviar à Secretaria Estadual de Agricultura e à ABCZ a relação dos lotes vendidos, os nomes dos respectivos compradores, os municípios em que são domiciliados e os preços de venda, para que sejam divulgados em seu site.

§2º. A ABCZ se reserva o direito de não participar de feiras que não tenham uma demanda mínima de 15 touros zebuínos, cujos locais de realização não atendam à segurança dos animais e dos cidadãos presentes, que não tenham condições mínimas para alimentação e contenção dos touros ou ainda que não tenham apoio dos parceiros organizadores locais.

Art. 9º. A negociação entre vendedor e comprador é livre, sendo de inteira responsabilidade das partes envolvidas sem interferência ou qualquer corresponsabilidade das entidades promotoras do evento.

CAPÍTULO QUARTO - DA FEIRA DE TOUROS PRÓ-GENÉTICA

Art. 10º A inscrição dos touros deverá ser feita junto à unidade de atendimento da ABCZ que for promotora do evento até 72 horas antes do início da feira, com vistas à confecção do catálogo da Feira de Touros, para conhecimento de todos e consulta pública.

§1º. As inscrições serão feitas diretamente pelo criador, que informará: raça, número do registro genealógico definitivo e peso atual dos animais.

§2º. Para feiras com mais de 3 (três) dias de duração, será considerado o dia médio como data base para obtenção da idade dos animais.

§3º. Serão aceitas somente inscrições de animais feitas pelos seus próprios criadores, sendo rejeitadas aquelas referentes a animais adquiridos de terceiros, exceto naqueles casos em que o touro tenha origem como cria ao pé de matrizes adquiridas de terceiros, as quais devem estar devidamente transferidas para o vendedor.

§4º. As inscrições estarão democraticamente disponíveis para os associados da ABCZ que satisfizerem os requisitos especificados neste regulamento, sendo facultado a cada criador participar da feira com até 5 (cinco) animais, por raça.

§5º. Se após o encerramento das inscrições, o número de touros ofertados for menor que a demanda aferida pelo órgão de extensão rural a diferença poderá ser completada, caso haja interesse, pelos criadores que possuírem touros já inscritos, de forma proporcional ao seu número.

§6º. Caso os criadores originalmente ofertantes de touros não tenham interesse nas vagas remanescentes, estas poderão ser completadas por outros criadores.

Art. 11º. O catálogo da Feira de Touros deverá estar pronto até o dia anterior ao da realização da feira, com todos os touros inscritos, com seus dados completos, conforme descrito no artigo 9º deste Regulamento.

Art. 12º. A entrada dos animais deverá ocorrer até às 18h do dia que antecede a data de início da feira, e a saída poderá ocorrer no mesmo dia de realização da feira ou até no 1º dia posterior ao término do evento, no período de 07h às 12h. Em casos de eventualidades no transporte dos animais, será permitida a entrada dos animais que já estiverem em trânsito até as 24 horas do dia que antecede a data de início da feira.

§1º. Uma Comissão de Admissão (composta por técnicos da ABCZ, Extensão Rural, Defesa Sanitária e Sindicatos Rurais) avaliará os animais que participarão da feira e aqueles que forem recusados não poderão permanecer no local de realização do evento.

§2º. A saída dos animais do recinto da feira será precedida de autorização de um representante da Comissão de Admissão.

Art. 13º. Durante a realização da Feira de Touros, a manutenção e a segurança dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores, até a concretização de sua comercialização, quando, então, passarão a ser exclusivas do comprador.

Parágrafo único. As entidades promotoras das Feiras de Touros não terão responsabilidade por acidentes ou danos que, por acaso, venham a ocorrer com os animais ou que sejam causados por estes a terceiros ou às instalações.

Art. 14º. A preferência de escolha dos currais é determinada pela ordem de chegada dos animais, o que será catalogado

e cancelado pela Comissão de Admissão.

Art. 15°. A comercialização é feita por livre negociação entre vendedores e compradores.

§1°. O preço sugerido para a comercialização dos animais é o correspondente de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) arrobas.

Art. 16°. Caberá à entidade local, promotora da feira, possuir currais com cochos para água e alimentação, fornecer água e volumoso aos animais, ficando qualquer outro tipo de alimentação a cargo dos proprietários.

Art. 17°. A comissão organizadora se compromete a buscar linhas de crédito complementares às já existentes junto às instituições bancárias e Cooperativas, suficientes para atender a todos os produtores interessados.

Art. 18°. Na programação oficial da Feira de Touros Pró-Genética não será admitida a realização de "Feiras" particulares.

Art. 19°. Caso o animal esteja inapto à reprodução, em até 4 (quatro) meses após a compra, por problemas anatomo-fisiológicos previamente existentes e anteriores a sua aquisição, devidamente confirmados por laudo técnico firmado por médico veterinário, cabe ao vendedor a substituição do animal no local onde ocorreu a feira. Não estão inclusos na obrigatoriedade de troca outros problemas adquiridos após a compra.

CAPÍTULO QUINTO - PRÓ-FEMÊAS

Art. 20°. As fêmeas a serem ofertadas no PRÓ-FÊMEAS devem possuir o Registro Genealógico Definitivo (RGD), Categoria PA (Puro por Avaliação), PC (Puro Controlado) ou PO (Puro de Origem) ou Certificado de Controle Genealógico (CCG), ter idade máxima de 120 (cento e vinte) meses e 0 (zero) dias na data de realização do evento

§1°. É obrigatório apresentarem Exames Negativos contra Brucelose e Tuberculose dentro do prazo de validade.

§2°. As fêmeas a partir de 30 (trinta) meses de idade devem estar prenhas ou em lactação.

§3°. Poderão participar do evento bezerras com Registro Genealógico de Nascimento (RGN), Categoria PC (Puro por Cruz) ou PO (Puro de Origem) ou Certificado de Controle de Genealogia (CCG), até idade limite do Registro Genealógico Definitivo (RGD).

§4º. Para fêmeas até 24 meses de idade é obrigatório o Atestado de vacinação de brucelose.

§5º. As inscrições estarão democraticamente disponíveis para os associados da ABCZ que satisfizerem os requisitos especificados neste regulamento, sendo facultado a cada criador participar da feira com até 20 (vinte) animais, por raça.

§6º. O preço sugerido para a comercialização das Fêmeas de Corte é o correspondente de 10 (dez) a 40 (quarenta) arrobas.

§7º. O preço sugerido para a comercialização das Fêmeas Leiteiras é o correspondente em kg de leite, respeitando as faixas etárias:

I - Até 16 meses - sem referência;

II - 16 a 30 meses - valor entre 2.000 a 3.000 em kg de leite;

III - 30 a 84 meses - valor entre 3.000 a 5.000 em kg de leite.

CAPÍTULO SEXTO - DOS LEILÕES CHANCELADOS PELO PRÓ-GENÉTICA

Art. 21º. Para os leilões virtuais ou presenciais cancelados pelo Pró-Genética ou pela Secretaria do Estado, os mesmos deverão apresentar catálogo do evento com dados completos de todos os animais a serem ofertados, tais como criador, raça, RGD, data de nascimento, pai (nome), mãe (nome), avós (nomes), peso e avaliação genética, se houver. Esse catálogo deverá estar pronto no máximo até o dia anterior ao evento, para conhecimento de todos e consulta pública.

§1º. Deverão constar no catálogo do evento todas as formas de pagamento, comissões e despesas adicionais que possam ocorrer com a comercialização dos animais.

Art. 22º. A entrega dos animais aos compradores deverá ser feita conforme descrito no catálogo ou informado pelo leiloeiro oficial no dia do leilão cancelado pelo Pró-Genética.

CAPÍTULO SÉTIMO - PRÓ-GENÉTICA ONLINE

Art. 23º. Os animais serão ofertados através de sistema eletrônico público, disponibilizado no site da ABCZ, permitindo a comercialização durante todo o ano.

§1º. O Pró-Genética online identifica automaticamente no sistema da ABCZ, criadores que possuem touros PO com RGD e idade máxima até 42 meses. O filtro da idade será automático, touros ao receberem RGD aparecerão na relação e ao completarem 42 meses sairão do sistema eletrônico.

§2º. Os animais dos criadores que atenderam ao disposto no parágrafo anterior e aos requisitos especificados neste regulamento estarão aptos à disponibilização no sistema Pró-Genética online.

§3º. A disponibilização pública dos touros no Pró-Genética online somente será feita pelos seus respectivos proprietários.

§4º. A negociação entre vendedor e comprador é livre, sendo de inteira responsabilidade das partes envolvidas sem interferência ou qualquer corresponsabilidade da ABCZ.

CAPÍTULO OITAVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 24º. Compete aos associados participantes do evento agir com urbanidade, usar da palavra de modo respeitoso uns em relação aos outros, em especial aos técnicos e/ou auxiliares técnicos responsáveis pela feira, bem como aos organizadores e parceiros, sob pena de receberem advertência verbal da maior autoridade da ABCZ presente. Em caso de reincidência, será lavrado termo a ser encaminhado à diretoria para as providências estatutárias e regulamentares cabíveis ao caso em espécie, podendo a mesma deliberar pelo impedimento do associado de participar de eventos futuros.

Art. 25º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela ABCZ, ouvidos, se necessário, os promotores dos eventos.

ELABORADO PELO COMITÊ INTERNO PRÓ-GENÉTICA

Gabriel Garcia Cid

Torres Lincoln Prata Cunha Filho

Luiz Antonio Josahkian

Carlos Henrique Cavallari Machado

Ednira Gleida Marques

Lauro Fraga Almeida

Graziela Maria de Freitas Rocha

Mauro Bueno da Fonseca

Mav Sene

Paulo Ricardo Martins Lima

Rayanne Lage Cordeiro



DIRETORIA DA ABCZ TRIÊNIO 2023 / 2025

PRESIDENTE

Gabriel Garcia Cid

VICE-PRESIDENTES

Arnaldo Manuel de Souza Machado Borges

Antônio José Prata Carvalho

Ana Claudia Mendes Souza

DIRETORES

Ângelo Mário de Souza Prata Tibery

Arnaldo Prata Filho

Bento Abreu Sodr  de Carvalho Mineiro

Carlos Henrique de Mendonça Pereira

Gilberto Machado Barata de Oliveira

Luiz Ant nio Felipe

M rcio Diniz Junior

Maur cio Bahia Odebrecht

Roberto Alves Mendes

Rodrigo Rezende Sim es

Romildo Ant nio da Costa

S rgio Junqueira Germano

Torres Lincoln Prata da Cunha

Procuradoria Jur dica

Frederico Diamantino Bonfim e Silva

Superintendente Geral

Moacir Norberto Sgarioni

Superintendente T cnico

Luiz Antonio Josahkian

Superintendente T cnico Adjunto de Fomento

Carlos Henrique Cavallari Machado

Superintendente Adjunto de Genealogia

Ednira Gleida Marques

Superintendente Adjunto de Melhoramento Gen tico

Henrique Torres Ventura

abcz.org.br



PRÓ-GENÉTICA

PROGRAMA DE MELHORIA DA
QUALIDADE GENÉTICA DO REBANHO
BOVINO BRASILEIRO

